

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AUDITORIA NA GESTÃO DE RISCOS NO MACROPROCESSO DAS CONTRATAÇÕES RMA/7/2025/SAGCTIC/SAUD

Proad

17.125/2023

Unidades Auditadas

Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais- CIPIN

Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras - CGOVC

Coordenadoria de Licitações e Contratos-CLC

Assunto

Verificação do cumprimento das recomendações n. 1 e n.3 do Relatório da Auditoria na Gestão de Riscos no Macroprocesso das Contratações

Equipe de Monitoramento

Patrícia Inês Bacelar G. de Melo

Ana Cláudia Batista Voss

1. Introdução

Trata-se de monitoramento das recomendações propostas, a fim de atender à determinação da Presidência (doc. 93) em razão do Relatório de Monitoramento - [RMA Nº 3/2025](#) (doc. 91) e do Relatório de Auditoria - [RA Nº 6/2023](#) (doc. 70), que versou sobre a auditoria na Gestão de Riscos no Macroprocesso das Contratações.

A atividade de monitoramento de auditoria está prevista no artigo 56 e 57 da [Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#).

2. Objetivo

Verificar se as recomendações pendentes (1 e 3) propostas no Relatório de Auditoria - [RA Nº 6/2023](#) (doc. 70) foram efetivamente implementadas pelas unidades auditadas, incluindo eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável quanto aos obstáculos e dificuldades enfrentadas, bem como mensurar o grau de atendimento das recomendações, de modo a subsidiar o aprimoramento dos controles e prevenir futuras inconsistências.

3. Classificação das recomendações

A situação das recomendações no período examinado será classificada de acordo com seu grau de implementação, observadas as seguintes situações:

Tabela 1 – Situação das recomendações

SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Implementada	O gestor responsável realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação, ou apresentou justificativas consideradas razoáveis pela auditoria interna, ou implementou solução alternativa que resolveu a desconformidade encontrada.
Parcialmente implementada	O gestor responsável considerou concluídas as providências referentes ao cumprimento ou à implementação, sem cumpri-la ou implementá-la totalmente;
Não implementada	O gestor responsável não se manifestou, ou manifestou-se, de forma justificada, contrária à implementação da recomendação, porém, a auditoria interna não considerou razoáveis as justificativas apresentadas.
Em implementação	O gestor responsável iniciou a ação para atendimento da recomendação, porém, a solução não estava completa no momento da elaboração do relatório de monitoramento.
Prejudicada/Não mais aplicável	Recomendação que sofreu situações de mudança no seu contexto que inviabilizou ou tornou desnecessário o seu conteúdo. A recomendação perdeu seu objeto, não sendo possível o atendimento pela unidade auditada.

Fontes: [Manual de Auditoria do CNJ](#)

4. Execução e procedimentos

A execução dos trabalhos ocorreu no período de 01/12/2025 a 09/12/2025. As técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita, no exame documental e inspeção.

Com a finalidade de verificar o atendimento das recomendações (1 e 3), foi emitida a seguinte Requisição de Documento e Informação - RDI n. 30/2025 (doc. 95) à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGOVC) e à Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas (CIPIN). Os pronunciamentos das unidades encontram-se acostados nos documentos 98 (CGOVC) e 101 (CIPIN).

5. Avaliação da equipe de monitoramento (recomendações 1 e 3)

Apresentam-se, a seguir, as providências adotadas pelos gestores responsáveis, acompanhadas das análises realizadas pela equipe de monitoramento acerca das respostas e evidências apresentadas, bem como do grau de atendimento das recomendações.

5.1 Recomendação 1: Submeter minuta de revisão de normativo.

- **Situação que levou à proposição da recomendação:**

Achado A1. Normativos internos (Ato TRT-GP Nº 514/2023 e Ato TRT6-GP nº 655/2023) em desacordo com a [Res CNJ 347/2020](#) e/ou [14.133/2021](#)

- **Providências adotadas e comentários do gestor no tocante ao Ato TRT6-GP nº 655/2023:**

Esclarecimentos da CGOVC (doc. 98)

O trabalho de revisão e aprimoramento do Ato TRT6-GP nº 655/2023, que regulamenta o processo de contratação, é uma iniciativa contínua de alta prioridade. Envolve parte de um grupo de trabalho instituído pela Portaria TRT6-DG n.º 7/2023 composto por integrantes desta Coordenadoria e das unidades SA, DG, CLC, AJA e SEGEST objetivando análise, revisão e posterior submissão à Presidência.

Apesar dos avanços, o ritmo das reuniões periódicas sofreu uma interrupção temporária no último quadrimestre devido ao excesso de demandas prioritárias e à incompatibilidade de agenda de vários dos integrantes do grupo, o que impactou diretamente o nosso cronograma.

Ademais, com a publicação do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 71, de 30 de outubro de 2025, no qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho divulgou as datas limite para emissão de empenho de despesas discricionárias (original e reforço), bem como emissão de ordem bancária no exercício orçamentário de 2025, exigiu o redirecionamento de esforços para andamento e finalização tempestiva dos processos administrativos, a fim de assegurar a regularidade da execução orçamentária e evitar prejuízos à programação financeira institucional.

Em que pese não haver registro formal, restou acordado na 3ª Reunião do Subcomitê de Contratações, ocorrida em 24 de outubro de 2025, que seria apresentada uma primeira minuta de atualização do normativo, incorporando aspectos preliminares já examinados pelo grupo de trabalho, destinados ao aperfeiçoamento do processo de contratação para aquisição de bens e/ou prestação de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Nesse primeiro ciclo de revisão, as atualizações concentram-se em ajustes de pontos fundamentais, especialmente aqueles relacionados aos prazos de envio, atendimento e análise das solicitações, com a finalidade de racionalizar o fluxo operacional, evitar a sobrecarga das unidades envolvidas e prevenir impactos que possam comprometer a execução contratual e o respectivo pagamento, reduzindo, inclusive, a necessidade de inscrições em restos a pagar ao final do exercício. Os demais aspectos do normativo serão examinados em etapa subsequente, a ser definida conjuntamente com o grupo de trabalho já instituído, e posteriormente submetidos à apreciação e aprovação da Presidência, com o apoio da Diretoria-Geral.

Nesse sentido, considerando a proximidade do recesso forense e a necessidade imperativa de analisar a repercussão das mudanças sugeridas em todo o contexto normativo, faz-se necessário propor que o prazo para conclusão da revisão e a submissão da minuta de alteração ocorra até o dia **30 de janeiro de 2026**.

- **Análise da equipe de monitoramento:**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Recomendação n.1 refere-se aos normativos internos Ato TRT-GP n. 514/2023 e Ato TRT6-GP n. 655/2023. Conforme o Plano de Ação apresentado pelas unidades gestoras (doc 62), a conclusão da atividade estava inicialmente prevista para 30/11/2024.

Por ocasião da realização do 1º Monitoramento (doc 91), em julho do corrente ano, restou evidenciada apenas a atualização do Ato TRT-GP Nº 514/2023, tendo sido estabelecido novo marco temporal, em 29/08/2025, para a conclusão da revisão do Ato TRT6-GP Nº 655/2023.

Cuida-se, portanto, de nova prorrogação de prazo. A equipe de auditoria apreciou as novas justificativas apresentadas pela unidade CGOVC, notadamente a proximidade do recesso forense e a necessidade de analisar a repercussão das mudanças sugeridas pelo grupo de trabalho constituído, e entendeu como razoável a dilação do prazo final para **30/01/2026**.

Conclusão: **Recomendação em implementação.**

5.1.2 Recomendação 3 - Ajustar o plano de tratamento de risco do Macroprocesso da Contratação com a metodologia do TRT6

- **Providências adotadas e comentários do gestor:**

Esclarecimentos da CIPIN (doc. 101)

Em atendimento à solicitação de “ajustar o Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação com a metodologia do TRT6”, informamos que a adequação foi **integralmente realizada**, observando-se as diretrizes metodológicas adotadas por este Regional.

Os trabalhos foram **iniciados em outubro de 2024 e concluídos em outubro de 2025**, conforme registrado no **PROAD nº 25890/2024**, que acompanha as etapas de alinhamento metodológico, revisão e consolidação dos instrumentos de gestão de riscos.

Destacam-se como **documentos comprobatórios**:

- **Documento nº 8 – Documento de Contexto do Processo de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços**, atualizado conforme os critérios de definição de objetivos, identificação de partes interessadas, fatores internos e externos, níveis de apetite a risco e critérios de avaliação estabelecidos pela metodologia do TRT6;

- **Documento nº 11 – Matriz de Riscos do Processo de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços**, revisada para aderir aos parâmetros institucionais de avaliação (probabilidade, impacto e nível de risco), bem como para incorporar o novo **Plano de Tratamento**, elaborado segundo o modelo institucionalizado pela Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais (CIPIN).

Dessa forma, o Plano de Tratamento do Macroprocesso das Contratações encontra-se **ajustado, atualizado e plenamente aderente** à metodologia vigente de Gestão de Riscos do TRT da 6ª Região. O plano foi publicado na [Intranet](#) e no [Portal Internet](#).

- Análise da equipe de monitoramento:**

Foram analisados os documentos acostados no Proad n. 25890/2024, em especial os docs. 8 e 11, bem como a [Matriz de Risco do TRT6](#), tendo-se constatado que o [Plano de Tratamento de Risco do Macroprocesso da Contratação](#) encontra-se alinhado com a metodologia vigente neste TRT6 - [Plano Institucional de Gestão de Riscos](#) (revisado em julho/2025). Dessa forma, conclui-se pelo cumprimento na íntegra da presente recomendação.

Conclusão: **Recomendação implementada**

6. Síntese do grau de atendimento das recomendações.

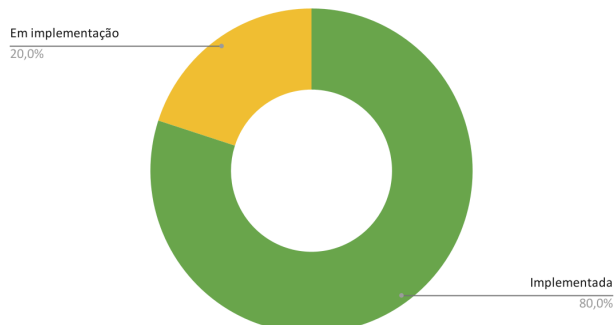
Diante dos apontamentos e esclarecimentos prestados pelas unidades auditadas, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações n.1 e n.3, de forma consolidada com os resultados do 1º Monitoramento (recomendações n. 2, 4 e 5):

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO
1.Submeter minuta de revisão de normativo.	Em implementação
2.Atualizar anualmente o plano de tratamento de risco do macroprocesso da contratação.	Implementada
3. Ajustar o Plano de Tratamento de risco do macroprocesso da contratação com a metodologia do TRT6.	Implementada
4. Promover ações para fomentar a cultura de gestão de riscos e a importância da utilização do Plano de tratamento de riscos do macroprocesso de contratação, após o atendimento das propostas de encaminhamento 2 e 3.	Implementada
5. Aprimorar as atividades de monitoramento e comunicação nos níveis estratégico, tático e operacional no gerenciamento de riscos	Implementada

QUADRO RESUMO - GRAU DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Implementada	4
Em implementação	1
TOTAL	5

Grau do atendimento das recomendações



7. Conclusão

Em face das constatações e observações realizadas, **conclui-se** que, do total de cinco recomendações, **80%** foram implementadas. A recomendação n.1 (20%) permanece em processo de implementação, com conclusão prevista para **30/01/2026**, em razão das justificativas apresentadas pela unidade envolvida (CGOVC), a exemplo da proximidade do recesso forense e da necessidade de análise da repercussão das modificações em todo o contexto normativo.

Ressalte-se que o resultado final dos exames deste monitoramento de auditoria integrará o indicador de desempenho **"Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria"**, instituído por meio do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho, nos termos da [Resolução CSJT Nº 371 de 24 de novembro de 2023](#). O referido indicador tem por objetivo avaliar o atendimento, pela gestão, das deliberações de auditoria monitoradas no exercício, estabelecendo como meta o alcance mínimo de 70% de grau de efetividade na implementação das recomendações.

Diante do resultado satisfatório obtido, com a implementação de 80% das recomendações, e por se tratar do segundo monitoramento, propõe-se a dispensa do processo formal de novo monitoramento.

Não obstante, a unidade gestora deverá comprovar a remessa da minuta de revisão do Ato TRT6-GP Nº 655/2023 à Presidência, por meio de pedido complementar, neste Proad.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Patrícia Inês B. G. de Melo
Chefe da SAGCTIC

Ana Claudia B. Voss
Membro da equipe

De acordo com a conclusão, o grau de atendimento às recomendações e a proposição final da equipe do Relatório de Monitoramento da Auditoria **RMA/7/2025/SAGCTIC/SAUD.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Avany Gomes da Cunha Cavalcanti
Diretora da Secretaria de Auditoria